



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA nº - 2024
(Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024)

O art. 163 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163. O contribuinte de IBS e de CBS sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos presumidos dos referidos tributos relativos às aquisições de bens e serviços de produtor rural ou de produtor rural integrado, não contribuintes, de que trata o art. 159 desta Lei Complementar, com adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor calculado e efetivamente pago na forma do § 6º do art. 121.

§ 1º

.....
§ 2º

.....
§ 3º

.....
§ 4º Os percentuais dos créditos presumidos do IBS e da CBS corresponderão a carga tributária média apurada pela proporção entre o valor referido no § 3º deste artigo e o valor total dos bens e serviços adquiridos pelos produtores rurais e produtores rurais integrados não contribuintes, individualizadamente.

§ 5º

.....
I - serão definidos e divulgados anualmente até o mês de outubro, por ato conjunto da autoridade máxima do Ministério da Fazenda e do Comitê Gestor do IBS, e entrarão em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

II -

.....

III - (Suprimir)" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O cálculo individualizado da “carga tributária média” deve apurar o valor efetivo devido do crédito presumido para recompor os custos tributários do IBS e da CBS para ser devolvido ao produtor rural não contribuinte ou transportador autônomo.

Importante prever no caput um adicional ao crédito presumido para compensar o custo tributário com a antecipação dos valores realizada pelo contribuinte sujeito ao regime regular, que fará a função do Governo de devolução do custo tributário aos produtores rurais não contribuintes. Este valor adicional é para compensar o custo financeiro da operação.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador FLÁVIO ARNS
PSB/PR

